

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20200031**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.755/0001-77, representado pelo(a) Sr.(a) ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, Sec. Mul de Desenvolvimento Social, portador do CPF nº 634.560.361-91, residente na Av. Maranhão, 93, e de outro lado a firma DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.176.120/0001-02, estabelecida à rua 69 s/n quadra 90 lote 01, jardim canadá, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, residente na RUA 130 Q.38 LT.06, BEIRA RIO 2, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 227.200.302-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA NA MODALIDADE PARCELADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000519	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Frasco de 500 ml.	FRASCO	1.400,00	1,680	2.352,00
000525	PANO DE CHÃO 65 X 40CM Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UNIDADE	900,00	3,790	3.411,00
000557	COPO DESCARTAVEL 200 ML	PACOTE	2.100,00	3,510	7.371,00
000571	SABAO EM PÓ DE 1 KG Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, 1000 g. com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	1.000,00	6,180	6.180,00
000573	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS Escova de lavar roupas base de madeira.	UNIDADE	135,00	2,600	351,00
000638	LIMPA PEDRA 2LTS	UNIDADE	450,00	12,090	5.440,50
000640	VASSOURA DE NYLON Vassoura de nylon tipo v-9 ou similiar com cabo de madeira com revestimento plastico.	UNIDADE	135,00	9,020	1.217,70
000648	PANO DE PRATO tamanho 40x70, em algodão	UNIDADE	200,00	3,320	664,00
000655	AÇUCAR 2KG Origem vegetal de 1ª qualidade acondicionada em embalagem de 2 quilos com validade de pelo menos 12 meses a partir da entrega.	PACOTE	1.300,00	3,900	5.070,00
000706	ACHOCOLATADO EM PÓ 2kg instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes.	CAIXA	1.850,00	16,150	29.877,50
000709	AMIDO DE MILHO 1kg produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	CAIXA	600,00	8,550	5.130,00
000720	ARROZ AGULHINHA 5KG Polido, longo fino, tipo 1, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	800,00	14,620	11.696,00
000721	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em	PACOTE	2.500,00	6,080	15.200,00

**RUA DO CAFÉ S/N**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.

000802	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	800,00	2,440	1.952,00
	A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.				
000820	POLVILHO DOCE 1 KG	UNIDADE	550,00	5,260	2.893,00
000828	CONDICIONADOR 350ML	UNIDADE	50,00	13,220	661,00
000989	ERVILHA EM CONSERVA	UNIDADE	300,00	3,350	1.005,00
001054	ERVILHA EM CONSERVA, TIPO LEGUMES PESO 02 KG EM LATA	UNIDADE	45,00	10,000	450,00
	desintupidor de pia liquido hidroxico de sodio 2 litros.				
001057	esponja limpeza	UNIDADE	1.250,00	0,620	775,00
	esponja limpeza material fibra formato retangular				
	abrasividade média aplicação utensilios domesticos				
001285	araruta	QUILO	450,00	5,920	2.664,00
	araruta, aplicação uso culinário, fardo 01kg (polvilho doce)				
001291	canjica	PACOTE	300,00	2,160	648,00
	canjica, tipo grupo pura, tipo classe amarela, culinária em geral embalagem 500gr				
001299	leite em pó 400 gr	PACOTE	1.900,00	9,750	18.525,00
	leite em pó, ingredientes espessante, tipo desnatado, prazo de validade, máximo 400gr				
001388	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNIDADE	600,00	2,390	1.434,00
	Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
001391	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS	PACOTE	2.150,00	1,940	4.171,54
001406	MILHO VERDE EM CONSERVA	UNIDADE	600,00	2,000	1.200,00
	Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.				
001410	BISCOITO DE CÔCO	PACOTE	2.450,00	4,850	11.882,50
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001474	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO CHOCOLATE	PACOTE	1.600,00	1,890	3.024,00
	biscoito doce com recheio; tipo chocolate, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 200 gramas				
001479	MAIONESE 500 GR	POTE	300,00	4,660	1.398,00
002082	SODA CAÚSTICA 1KG	UNIDADE	195,00	14,960	2.917,20
002097	SABONETE 90 GR	UNIDADE	200,00	1,350	270,00
003037	CREME DE LEITE	UNIDADE	750,00	2,840	2.130,00
	CREME DE LEITE NESTLÉ OU SIMILAR 200G				
003085	MILHARINA 500G	UNIDADE	2.250,00	1,040	2.340,00
003212	MILHARINA SINHA OU SIMILAR	UNIDADE	1.250,00	5,950	7.437,50
	DESINFETANTE 2LT				
	DESINFETANTE 2L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS				
003224	FLANELA 40X30	UNIDADE	450,00	1,990	895,50
003234	FLANELA PEQUENA AMARELA 40X30	UNIDADE	90,00	6,980	628,20
	PÁ COLETORA				
	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO, MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 20 COMPRIMENTO 17,20 LARGURA 17,50 APLICAÇÃO LIMPEZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
003237	PINTURA TINTA ÓLEO	FARDO	1.900,00	50,220	95.418,00
	PAPEL HIGIÊNICO 10CM				
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				
	COM PERFUME MEDICINAL OU SIMILAR 30M-FARDO 16X4				
003238	RODO 50CM	UNIDADE	100,00	7,820	782,00
	Rodo Plástico 50cm com Borracha Dupla e Cabo de 120cm				
003349	COPO AMERICANO VIDRO 200 ML	UNIDADE	350,00	1,250	437,50
003356	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	260,00	2,360	613,60
003364	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	260,00	2,360	613,60
003364	PAPEL TOALHA 19X21,5 COM 2 UNIDADES (CADA UNIDADE COM 50 TOALHAS)	PACOTE	1.450,00	4,450	6.452,50
003371	PAPEL TOALHA 19X21,5 COM 2 UNIDADES (CADA UNIDADE COM 50 TOALHAS)	PACOTE	1.450,00	4,450	6.452,50
003371	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO PARA CONZINHA	UNIDADE	3.100,00	0,210	651,00
	TOUCA, TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO CONZINHA INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



003380	UNICO CANELA EM CASCA 80GR	UNIDADE	1.600,00	3,230	5.168,00
003381	CANELA EM CASCA 80GR	UNIDADE	650,00	2,960	1.924,00
003395	CANELA EM PÓ 80GR	QUILO	150,00	7,700	1.155,00
003400	GOIABADA 1KG	UNIDADE	450,00	3,790	1.705,50
003437	LEITE CONDESADO 395G	PACOTE	900,00	4,880	4.392,00
003717	LEITE CONDENSADO NESTLÉ OU SIMILAR 395G	UNIDADE	450,00	8,350	3.757,50
004132	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG	UNIDADE	450,00	2,070	1.262,70
004190	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA PACOTE 1KG	UNIDADE	450,00	2,330	2.143,60
	DESORIZADOR DE AR ( AEROSOL) 400 ML	FRASCO	920,00		
	MARCA BOM AR OU SIMILAR				
	LIMPA ALUMINIO 500 ML				
	LIMPA ALUMINIO 500 ML VEJA OU SIMILAR				
	AGUA SANITARIA 1LT				
	COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM QBOA OU SIMILAR Q'BOA OU SIMILAR. 1LTS				
004756	CONCHA FUNDA AL. FUND. TRAD	UNIDADE	300,00	10,140	3.042,00
005088	CREME DENTAL COLGATE 180 G	UNIDADE	200,00	5,480	1.096,00
005107	EMBALAGEM CONTENDO 180GR COLGATE OU SIMILAR	UNIDADE	360,00	4,000	1.440,00
005805	VEJA DESNGORDURANTE LARANJA	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
005811	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 300 ML 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50,00	10,910	545,50
005812	SHAMPOO INFANTIL LIQUIDO 200 ML 1ª QUALIDADE	UNIDADE	20,00	13,020	260,40
005824	TALCO EM PÓ INFANTIL 200 GR 1ª QUALIDADE	UNIDADE	450,00	13,880	6.246,00
	AVENTAL DE NAPA GRANDE PARA COZINHA - COR BRANCA				
	Medida: 100 cm comprimento x 70 cm largura. Sem regulagem. Com tiras de amarrar na cintura. Sem bolso.				
	CA 30261				
	Composição: 89,76% PVC e 10,25% Poliéster				
005825	AVENTAL DE NAPA GRANDE PARA COZINHA - COR BRANCA COM FORRO PLASTICO	PAR	300,00	3,790	1.137,00
006567	LUVA LÁTEX TAMANHOS P M G	QUILO	600,00	4,100	2.460,00
	LUVA LÁTEX SEM FORRO PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P M G				
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. dona benta ou similar				
008455	PRATOS DESCARTÁVEIS MÉDIOS PC COM 10 UNIDADES	PACOTE	2.100,00	1,330	2.793,00
008698	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS	PACOTE	120,00	9,500	1.140,00
	Fermento biológico, contendo 500 gs, produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomycescerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de terrosas e detritos vegetais e animais, nao possuir cheiro de mofo e sabopr amargo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
008705	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS	PACOTE	270,00	4,870	1.314,90
	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG				
	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
008727	COLORAU 100 GRS	FRASCO	210,00	2,340	491,40
	O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.				
008731	MARGARINA 1 QUILO	QUILO	210,00	7,670	1.610,70
	Margarian embalagem com 1 quilo, industrializado, gosduroso em emulsão estável. a basse de oleos vegetais liquidos e instrestificados, com 0% de gordura trans, podendo conter leite em pó desnatado ou sorro de leite em po, enriquecidos de vitaminas, adcionado ou nao de sal, apresentação de aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
011547	IOGURTE NATURAL SABOR DIVERSOS 1 LT	UNIDADE	600,00	6,180	3.708,00
	Iogurte natural sabores diversos 1 lt, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				
011557	CHANTILY 500 GR	UNIDADE	150,00	14,060	2.109,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



	chantily natural, obtido do creme de leite, aspecto cremoso, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em lata spray				
011728	sabonete liquido	UNIDADE	420,00	6,750	2.835,00
	sabonet liquido 500 ml.				
011852	COLHER DE PLÁSTICO P/MERENDA ESCOLAR	PACOTE	300,00	32,130	9.639,00
	Pacote com 24 Unidades.				
011853	COPO DE PLÁSTICO 200ML	DÚZIA	220,00	5,500	1.210,00
	Com Alça Lateral para Merenda escolar 12x1.				
011864	FRALDA ECONOMICA TAMANHO G	PACOTE	200,00	26,440	5.288,00
	Fralda descartável jumbo pacote com 28 unidade.				
011866	FRALDA ECONOMICA TAMANHO P/M	PACOTE	200,00	25,990	5.198,00
011868	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS	UNIDADE	90,00	33,000	2.970,00
	GARRAFA TÉRMICA DE 5LTS				
011870	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	1.350,00	2,880	3.888,00
	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ORIGINAL				
011872	LIXEIRA SIMPLES DE PLÁSTICO 08 LTS	UNIDADE	150,00	4,720	708,00
	LIXEIRA SIMPLES 08 LTS LISA CORES SORTIDAS.				
011878	PRATO DE PLASTICO P/MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	700,00	2,380	1.666,00
011881	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1ª QUALIDADE 5x1	PACOTE	410,00	6,450	2.644,50
	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE PACOTE 5X1				
011882	SACO PLASTICO P/LIXO 15LTS 20X1	UNIDADE	2.150,00	3,620	7.783,00
	SACO PLASTICO P/LIXO CONTENDO 20 UNIDADES NO PACOTE, DE COR PRETA RESISTENTE.				
011884	SACO PLASTICO P/LIXO 30LTS	UNIDADE	690,00	1,980	1.366,20
011886	SACO PLASTICO P/LIXO 50LTS 10x1	UNIDADE	2.100,00	2,350	4.935,00
011887	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS	PACOTE	2.100,00	37,210	78.140,32
	SACO PLASTICO P/LIXO 100LTS PACOTE COM 100 UNIDADES				
013817	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE	PACOTE	850,00	1,300	1.105,00
	ESPONJA LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE				
013848	BALDE PLÁSTICO 8 LT	UNIDADE	90,00	6,830	614,70
	Balde plástico 8lts astra ou similar				
013886	GUARDANAPO C/100	PACOTE	1.580,00	2,470	3.902,60
014065	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO 50X1	PACOTE	950,00	2,850	2.707,50
	COLHER DESCARTAVEL MATERIAL PLASTICO COR INCOLOR				
017244	AMENDOIM TORRADO DESCASCADO	PACOTE	150,00	7,600	1.140,00
	Embalagem de 500 gramas				
017249	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL	PACOTE	1.500,00	4,280	6.420,00
	Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Peso líquido 400 gramas, fortaleza ou similar.				
029945	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	PEÇA	150,00	3,810	571,50
	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO				
030007	ORÉGANO	FRASCO	210,00	3,230	678,30
	FRASCO CONTENDO 80GR				
030008	PIMENTA DO REINO	FRASCO	210,00	3,660	768,60
	FRASCO CONTENDO 80GR				
030011	POLVILHO AZEDO	PACOTE	350,00	6,210	2.173,50
	PACOTE DE 1 KG				
030017	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400GR	PACOTE	4.000,00	5,230	20.920,00
	PACOTE CONTENDO 400GR, DE SABOR DE CÔCO, CHOCOLATE E OU OUTROS SABORES				
030031	ÓLEO DE SOJA 900 ML	CAIXA	400,00	4,290	1.716,00
030040	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR	PACOTE	5.500,00	6,070	33.385,00
	PACOTE DE 500GR MARATÁ OU SIMILAR				
030058	BOMBOM	PACOTE	800,00	23,700	18.960,00
	PACOTE DE 1 KG				
030168	VASILHA PARA LAVAR ARROZ	PEÇA	140,00	28,980	4.057,20
	VASILHA PARA LAVAR ARROZ EM MATERIAL DE ALUMINIO TAMANHO MEDIO				
030243	DESODORANTE SPRAY	FRASCO	50,00	9,670	483,50
	FRASCO CONTENDO 90ML TIPO REXONA OU SIMILAR				
031651	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (1,8L)	UNIDADE	80,00	67,100	5.368,00
	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ (1,8L)				

VALOR GLOBAL R\$ 552.511,36

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 552.511,36 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA DO CAFÉ S/N



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00014.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1212.081220002.2.079 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 702,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.873,40, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.136 Manut.do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 47.097,94, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 28.193,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 47.791,24, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.138 Manut.Bloco de Prot.Social Esp.MAC Media e Alta Complex.Bloco de PSE/MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 87.199,54, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.160,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 53.334,64, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.140 Manut.Prog.Gestão Bolsa Família e do C.U., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.134,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.177,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 31.862,24, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.141 Manut.Outros Prog.de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.521,54, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.488,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 34.008,04, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.061 Manutenção Prog.Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.914,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.353,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 19.059,17, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.139 Manut.Prog.de Gestão do SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.914,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 4.528,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 13.463,80, Exercício 2020 Atividade 1212.082430005.2.062 Manutenção do Programa das Ações Estratégica do PETI - AEPETI, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 15.914,10, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.066,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.719,90 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-00014, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ALEX SANTOS DE CERQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 16 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 11.234.755/0001-77  
CONTRATANTE

DR. LION LOJA DA SAUDE EIRELI ME  
CNPJ 24.176.120/0001-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_